DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

Id:030E5077D52D22F6

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA
CNPJ 01.612.608/0001-30
Rua São Paulo, 611 – CEP 64.243-000
SÃO JOÃO DA FRONTEIRA – PI

DECRETO Nº 011 /2021

"Dispõe sobre medidas de isolamento social a serem adotadas de forma excepcional, no período de 15.03.2021 a 21.03.2021, com o objetivo de enfrentamento e contenção do Covid-19, e dá outras providências correlatas"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a manutenção e agravamento da crise de saúde pública no Brasil, com reflexos diretos nos Estados e Municípios, em decorrência da pandemia de doença infecciosa viral respiratória, causada pelo novo coronavírus (COVID-19), necessitando a intensificação, a cada dia, das ações emergenciais da Prefeitura de São João da Fronteira – PI;

CONSIDERANDO, a decisão do plenário do Supremo Tribunal Federal (STF), na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) nº 6341, no qual, faculta aos Estados e Municípios adotarem normas específicas no enfrentamento da pandemia do Covid-19;

CONSIDERANDO ainda, o Decreto Estadual nº 19.398, de 21 de dezembro de 2020, que prorrogou o estado de calamidade no Estado do Piauí, até 30.06.2021;

CONSIDERANDO, ainda, a Decisão judicial exarada na Ação Civil Pública (Proc. 0800963-92-2020.8.18.0067), em trâmite na Comarca de Piracuruca –PI, no qual se encontra jurisdicionado o Município de São João da Fronteira –PI, que impôs obrigação de não fazer, ao ***"no sentido de que não haja organização, promoção, realização ou participação de festas, shows e eventos similares voltados ao público que gere aglomeração de pessoas, em desrespeito às normas sanitárias de enfrentamento à Pandemia do Covid-19, pelo prazo inicial de 120 (cento e vinte) dias, até ulterior e eventual reforma"***;

CONSIDERANDO, as medidas anunciadas pelo Governador do Estado do Piauí, conforme Decreto Estadual nº 19.529, de 14.03.2021;

CONSIDERANDO por fim, informações do colapso do sistema de saúde do Estado do Piauí, bem como de Municípios circunvizinhos a São João da Fronteira – PI, com indisponibilidade de leitos clínicos para pacientes com Covid-19, seja no âmbito do rede pública de saúde, seja da rede privada:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam recepcionadas e ratificadas as medidas adotadas no Decreto do Governo do Estado do Piauí nº 19.529, de 14.03.2021, para enfrentamento e combate da pandemia do Covid-19 (cujo teor faz parte integrante do presente Decreto), passando a vigorar no âmbito do Município de São João da Fronteira –PI, no período de 15.03.2021, até o dia 22.03.2021.

Art. 2º - Fica mantida a suspensão de organização, promoção, realização e participação de festas, serestas, shows, seja com uso de som ao vivo ou eletrônico, e eventos similares voltados ao público que gere aglomeração de pessoas, em desrespeito às normas sanitárias de enfrentamento à Pandemia do Covid-19, em espaço público ou privado, em ambiente fechado ou aberto;

Art. 3º - Fica proibida a realização de feiras livres.

Art. 4º - Este Decreto em vigor na data de sua publicação, com efeitos imediatos a partir de sua assinatura.

Prefeitura Municipal de São João da Fronteira – PI, 15 de março de 2021.

Antonio Erivan Rodrigues Fernandes
Prefeito Municipal

Id:0F8BCACA677E1483

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA
CNPJ 01.612.608/0001-30
Rua São Paulo, 611 – CEP 64.243-000
SÃO JOÃO DA FRONTEIRA – PI

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA – PI
EXTRATO DO CONTRATO

ERRATA

Onde-se-Lê: EDSON PINHEIRO COSTA JUNIOR-INOVE EDUCACIONAL, **Leia-se:** EDSON P COSTA JUNIOR EIRELI INOVE EDUCACIONAL . Objeto: Aquisição de material didático para o Projeto Aprova Brasil.

São João da Fronteira (PI), 17 de março de 2021

Pregoeiro

Id:10EF1042C5080FB2

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA
CNPJ 01.612.608/0001-30
Rua São Paulo, 611 – CEP 64.243-000
SÃO JOÃO DA FRONTEIRA – PI

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA PI
EXTRATO DO CONTRATO

Inexigibilidade n. 006/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de São João da Fronteira. Contratado: EDSON PINHEIRO COSTA JUNIOR-INOVE EDUCACIONAL CNPJ: (35.187.278/0001-02). Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO PARA O PROJETO APROVA BRASIL. Recursos: Orçamento Geral. Vigência: 12 meses. Valor global de R$ 75.280,00 (setenta e cinco mil duzentos e oitenta reais). Assinatura: 17/03/2021.

São João da Fronteira (PI), 17 de março de 2021.

Prefeito Municipal

Id:0E28855209F40FBC

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA
CNPJ 01.612.608/0001-30
Rua São Paulo, 611 – CEP 64.243-000
SÃO JOÃO DA FRONTEIRA – PI

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA – PI
RATIFICAÇÃO

Procedimento Licitatório 006/2021: Modalidade: Inexigibilidade. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO PARA O PROJETO APROVA BRASIL. Ratifico a orientação técnica da Comissão Permanente de Licitações e determino a contratação da empresa: EDSON PINHEIRO COSTA JUNIOR-INOVE EDUCACIONAL, CNPJ: (35.187.278/0001-02).

São João da Fronteira (PI), 17 de março de 2021.

Prefeito Municipal





DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

Id:030E5977D52D22F8

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA
CNPJ 01.612.608/0001-30
Rua São Paulo, 611 – CEP 64.243-000
SÃO JOÃO DA FRONTEIRA – PI

DECRETO Nº 011 /2021

"Dispõe sobre medidas de isolamento social a serem adotadas de forma excepcional, no período de 15.03.2021 a 21.03.2021, com o objetivo de enfrentamento e contenção do Covid-19, e dá outras providências correlatas"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a manutenção e agravamento da crise de saúde pública no Brasil, com reflexos diretos nos Estados e Municípios, em decorrência da pandemia de doença infecciosa viral respiratória, causada pelo novo coronavírus (COVID-19), necessitando a intensificação, a cada dia, das ações emergenciais da Prefeitura de São João da Fronteira – PI;

CONSIDERANDO, a decisão do plenário do Supremo Tribunal Federal (STF), na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) nº 6341, no qual, faculta aos Estados e Municípios adotarem normas específicas no enfrentamento da pandemia do Covid-19;

CONSIDERANDO ainda, o Decreto Estadual nº 19.398, de 21 de dezembro de 2020, que prorrogou o estado de calamidade no Estado do Piauí, até 30.06.2021;

CONSIDERANDO, ainda, a Decisão judicial exarada na Ação Civil Pública (Proc. 0800963-92-2020.8.18.0067), em trâmite na Comarca de Piracuruca –PI, no qual se encontra jurisdicionado o Município de São João da Fronteira –PI, que impôs obrigação de não fazer, ao ***"no sentido de que não haja organização, promoção, realização ou participação de festas, shows e eventos similares voltados ao público que gere aglomeração de pessoas, em desrespeito às normas sanitárias de enfrentamento à Pandemia do Covid-19, pelo prazo inicial de 120 (cento e vinte) dias, até ulterior e eventual reforma"***;

CONSIDERANDO, as medidas anunciadas pelo Governador do Estado do Piauí, conforme Decreto Estadual nº 19.529, de 14.03.2021;

CONSIDERANDO por fim, informações do colapso do sistema de saúde do Estado do Piauí, bem como de Municípios circunvizinhos a São João da Fronteira – PI, com indisponibilidade de leitos clínicos para pacientes com Covid-19, seja no âmbito do rede pública de saúde, seja da rede privada:

DECRETA:

Art. 1° - Ficam recepcionadas e ratificadas as medidas adotadas no Decreto do Governo do Estado do Piauí nº 19.529, de 14.03.2021, para enfrentamento e combate da pandemia do Covid-19 (cujo teor faz parte integrante do presente Decreto), passando a vigorar no âmbito do Município de São João da Fronteira –PI, no período de 15.03.2021, até o dia 22.03.2021.

Art. 2° - Fica mantida a suspensão de organização, promoção, realização e participação de festas, serestas, shows, seja com uso de som ao vivo ou eletrônico, e eventos similares voltados ao público que gere aglomeração de pessoas, em desrespeito às normas sanitárias de enfrentamento à Pandemia do Covid-19, em espaço público ou privado, em ambiente fechado ou aberto;

Art. 3° - Fica proibida a realização de feiras livres.

Art. 4° - Este Decreto em vigor na data de sua publicação, com efeitos imediatos a partir de sua assinatura.

Prefeitura Municipal de São João da Fronteira – PI, 15 de março de 2.021.

Antonio Erivan Rodrigues Fernandes
Prefeito Municipal

Id:0F8BCACA677E1483

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA
CNPJ 01.612.608/0001-30
Rua São Paulo, 611 – CEP 64.243-000
SÃO JOÃO DA FRONTEIRA – PI

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA – PI
EXTRATO DO CONTRATO

ERRATA

Onde-se-Lê: EDSON PINHEIRO COSTA JUNIOR-INOVE EDUCACIONAL, **Leia-se:** EDSON P COSTA JUNIOR EIRELI INOVE EDUCACIONAL . Objeto: Aquisição de material didático para o Projeto Aprova Brasil.

São João da Fronteira (PI), 17 de março de 2021

Prefeito

Id:10EF1042C5080FB2

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA
CNPJ 01.612.608/0001-30
Rua São Paulo, 611 – CEP 64.243-000
SÃO JOÃO DA FRONTEIRA – PI

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA-PI
EXTRATO DO CONTRATO

Inexigibilidade n. 006/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de São João da Fronteira. Contratado: EDSON PINHEIRO COSTA JUNIOR-INOVE EDUCACIONAL CNPJ: (35.187.278/0001-02). Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO PARA O PROJETO APROVA BRASIL. Recursos: Orçamento Geral. Vigência: 12 meses. Valor global de R$ 75.280,00 (setenta e cinco mil duzentos e oitenta reais). Assinatura: 17/03/2021.

São João da Fronteira (PI), 17 de março de 2021.

Prefeito Municipal

Id:0E28855209F40FBC

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA
CNPJ 01.612.608/0001-30
Rua São Paulo, 611 – CEP 64.243-000
SÃO JOÃO DA FRONTEIRA – PI

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA – PI
RATIFICAÇÃO

Procedimento Licitatório 006/2021: Modalidade: Inexigibilidade. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO PARA O PROJETO APROVA BRASIL. Ratifico a orientação técnica da Comissão Permanente de Licitações e determino a contratação da empresa: EDSON PINHEIRO COSTA JUNIOR-INOVE EDUCACIONAL, CNPJ: (35.187.278/0001-02).

São João da Fronteira (PI), 17 de março de 2021.

Prefeito Municipal